



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ-MG

Processo: 002/2023

Chamada Pública: 001/2023

Dispensa: 001/2023

Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013

A Prefeitura Municipal de Carandaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 18.094.797/0001-07 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Washington Luis Gravina Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, através da sua Comissão Permanente de Licitação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11/01/2023 a 01/02/2023, às 09h 30min, no 5º Andar da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1.	800	Kg	Abacate. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
2.	800	Kg	Abobrinha italiana. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
3.	2.000	Kg	Abóbora Moranga Híbrida Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

4.	700	Kg	Acerola. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Devem ser acondicionadas em embalagens (sacos plásticos transparentes e limpas).
5.	700	Molhos	Alecrim. Produto in natura, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
6.	2.000	Unidade	Alface. Produto in natura, com o aspecto visual das folhas íntegro, coloração verde claro, qualidade de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
7.	600	Kg	Alho. Produto in natura, Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
8.	1.200	Unidade	Alho poró. Produto in natura de primeira, com diâmetro equatorial do talo de aproximado que 20 a 30mm: apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem adequada peso líquido, nome e telefone do fornecedor.
9.	400	Unidades	Almeirão. Produto in natura, com o aspecto visual das folhas íntegro, coloração verde claro ao verde escuro, qualidade de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
10.	600	Kg	Amora preta. Produto in natura, sem rachaduras, sem fungos e sujidades. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e sabor. Devem ser acondicionadas em embalagens (sacos plásticos transparentes e limpas).
11.	5.000	Kg	Banana. Produto in natura, liso e tenro, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
12.	900	Kg	Batata doce. Produto in natura, ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido o grau máximo no



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

			tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
13.	2.000	Kg	Batata inglesa branca. Produto in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
14.	900	Kg	Beterraba. Produto in natura, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.
15.	900	Kg	Brócolis. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
16.	600	Kg	Caqui. Produto in natura, fresco, sem partes escuras ou amolecidas. Grau médio de amadurecimento, com casca íntegra. Não apresentar estágio de maturação que possua alto teor de tanino (adstringente) que altere o paladar.
17.	1.000	Kg	Cebola Branca/Roxa. Produto in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.
18.	6.000	Kg	Cenoura Vermelha. Produto in natura, coloração laranjada, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
19.	1.500	Molho	Cheiro Verde (salsa e cebolinha). Produto in natura, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
20.	900	Kg	Chuchu. Produto in natura, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.
21.	2.000	Molho	Couve. Produto in natura, com o aspecto visual das folhas íntegro, coloração verde escuro, qualidade de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
22.	1.000	Unidade	Couve-flor. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

			apropriada.
23.	500	Kg	Ervilha torta (de vagem). Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
24.	3.000	Kg	Espiga de Milho verde. Produto in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Espigas de milho verde acondicionados em embalagem apropriada e descascadas .
25.	700	Molho	Espinafre. Produto in natura, de primeira qualidade, sem manchas ou danificações.
26.	6.000	Kg	Feijão Vermelho. Produto in natura, sem casca em perfeitas condições de higiene e safra do ano. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a Instrução Normativa 12/2008 estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
27.	1.200	Kg	Goiaba. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
28.	1.000	Molho	Hortelã. Produto in natura, em maços, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com folhas em formato oval, bordos serrilhados, ponta aguda e base arredondada, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos murcho e amarelado, entregue em embalagem adequada que permita o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
29.	2.500	Kg	Inhame. Produto in natura, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, amadurecimento apropriado para o consumo.
30.	5.000	Litro	logurte com polpa de frutas. Embalagem de 1 (um) ou 2 (dois) litro (s). Diferentes sabores. Ingredientes: leite integral pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, estabilizante, sorbarto de potássio. Resfriado à temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa, isentos de microrganismos patogênicos ou materiais estranhos, antibióticos, pesticidas, detergentes e desinfetantes.



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

31.	40.000	Unidade	logurte com polpa de frutas. Embalagem de 190 gramas. Diferentes sabores. Ingredientes: leite integral pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, estabilizante, sorbarto de potássio. Resfriado à temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa, isentos de microrganismos patogênicos ou materiais estranhos, antibióticos, pesticidas, detergentes e desinfetantes.
32.	1.600	Kg	Laranja. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
33.	2.000	Kg	Limão Taiti. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
34.	300	Molho	Manjeriço. Produto in natura, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
35.	4.000	Kg	Mandioca. Fruta in natura, descascada, picada e congelada, pronta para o preparo, sem partes amassadas, amolecidas, enegrecidas e estragadas. Em estado apropriado para o consumo.
36.	1.000	Kg	Manga. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem apropriada.
37.	1.000	Kg	Mexerica / Tangerina Pokan. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
38.	2.000	Kg	Moranga híbrida. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
39.	5.000	Kg	Morango. Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro,



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

			com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
40.	6.000	Dúzia	Ovos Caipiras. Produto in natura, fresco, tamanho médio de variação de peso entre 50 a 55g, isento de sujidades, rachaduras, fungos e procedentes de galinhas saudáveis. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para 30 unidades ou caixa para uma dúzia, ou seja, de acordo com as entregas para cada escola). Cada embalagem do produto deverá conter o Selo de Inspeção Municipal – SIM, data de embalagem e data de validade.
41.	300	Kg	Pepino. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
42.	400	Kg	Pimentão. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada.
43.	3,000	Kg	Queijo tipo muçarela. embalagem de 1 a 3 Kg íntegra. Produto inspecionado com características de qualidade, sabor e maciez característicos. Validade de 90 dias e data de fabricação não superior a 20 dias na data da entrega, entrega sob condições recomendadas de refrigeração.
44.	500	Kg	Quiabo. Produto in natura, de 1ª qualidade, isento de enfermidades. Comprimento unitário de 8 a 12cm: formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor.
45.	1.200	Unidade	Repolho híbrido. Produto in natura, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e sujidades.
46.	1.500	Kg	Tomate Longa Vida. Produto in natura, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amarelas. Grau de amadurecimento para consumo.
47.	500	Kg	Tomatinho Tipo cereja. Produto in natura, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amarelas. Grau de amadurecimento para consumo.
48.	800	Kg	Vagem. Produto in natura, aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

49.	500	Kg	Yacon (Raiz, batata). Produto in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
-----	-----	----	--

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária ficha 152, fonte 1552.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 2 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3(três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro acima no Depósito da Secretaria de Educação Municipal, com sede à Rua Padre Randolfo, nº 30, no bairro Centro, até o 3º (terceiro) dia da data limite estipulada para o recebimento dos envelopes de documentação para habilitação e Projeto de Venda, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma enviado previamente pelo Departamento Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Carandaí, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, ou através do *e-mail* licitacao@carandai.mg.gov.br ou ainda através do site institucional do município www.carandai.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Carandaí, ____ de _____ de 2022.

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
10. E-mail/Fone						
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição	6. Valor Total
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
Total do projeto					

OBS: *Preço publicado no Edital de chamada pública 001/2023

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço	5. Valor Total por Produto
Total do projeto				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		
	Fone/E-mail:		
	CPF:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física			7. Fone		
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
	1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	
				4.1 Unitário	4.2 Total
OBS:	Preço publicado no Edital na chamada pública 001/2022				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

Nome do representante legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, **no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, inscrita no CNPJ sob n.º 18.094.797/0001-07 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço para Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor total do contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ficha 152, fonte 1552. - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM. 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato possui validade até o fim do período letivo de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Carandaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carandaí, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL